



2024/1013

2.4.2024

DECISÃO (PESC) 2024/1013 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA
de 26 de março de 2024
sobre a reconfirmação da autorização da operação militar da União Europeia no Mediterrâneo
(EUNAVFOR MED IRINI)
(EUNAVFOR MED IRINI/2/2024)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 8.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de março de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/472, que criou e lançou uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) para o período que terminou em 31 de março de 2021.
- (2) O artigo 8.º, n.º 3, da Decisão (PESC) 2020/472 dispõe que, não obstante esse prazo, a autorização da operação deve ser reconfirmada de quatro em quatro meses e que o Comité Político e de Segurança deve prolongar a operação, salvo se o destacamento de meios marítimos da operação produzir um efeito de incitação sobre a migração, comprovado com base em provas fundamentadas recolhidas de acordo com os critérios definidos no Plano da Operação.
- (3) Em 20 de março de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/653 ⁽²⁾ que prorroga a operação até 31 de março de 2025, sob reserva do mesmo processo de reconfirmação.
- (4) O comandante da operação apresentou relatórios mensais sobre os fatores de incitação.
- (5) A autorização da operação deverá ser reconfirmada para o décimo terceiro subperíodo de quatro meses do seu mandato e a operação deverá ser prolongada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A autorização da EUNAVFOR MED IRINI é reconfirmada e a operação prolongada pelo período compreendido entre 1 de abril de 2024 e 31 de julho de 2024.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 26 de março de 2024.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
D. PRONK

⁽¹⁾ JO L 101 de 1.4.2020, p. 4.

⁽²⁾ JO L 81 de 21.3.2023, p. 27.